



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 02 ICT/2020

Processo nº 23086.012329/2020-78

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA 01 REPRESENTANTE DOCENTE TITULAR E RESPECTIVO SUPLENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO CONCUR/UFVJM - CAMPUS JK - DIAMANTINA-MG.

A Comissão Eleitoral, instituída pela portaria PORTARIA/ICT Nº 070, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 (0201819), em conformidade com a legislação vigente comunica a abertura do Processo Eleitoral para a escolha da representação docente titular e suplente no Conselho de Curadores - Concur da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Ufvjm, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I. OBJETIVOS:

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público a **2ª chamada** para o processo eleitoral de escolha do representante docente titular e respectivo suplente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) no Concur/UFVJM da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Campus Diamantina para um mandato de 02 (dois) anos.

1.2 Motivação do Processo eleitoral: Vacância da Representação do prof. Marcelino Serretti Leonel e respectivo suplente, prof. Matheus dos Santos Guzella, em virtude de vencimento de mandato em 05/12/2020.

II. DA ELEIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Regimento Interno do Conselho de Curadores/UFVJM, Capítulo I - Da Constituição, Art. 2º: O Conselho de Curadores é integrado por:

I. Dois professores lotados em cada Unidade Acadêmica, eleitos por seus pares, juntamente com seu suplente;

Art. 2º - Inciso V. Por dois professores lotados em cada Unidade Acadêmica, em exercício na Universidade e eleitos pela respectiva Assembleia;

§2º Salvo disposição em contrário, os conselheiros constantes do inciso I e os servidores técnico-administrativos serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§5º É vedada aos membros do Conselho de Curadores a participação em órgãos de deliberação superior e em comissões permanentes, como titulares ou suplentes, bem como exercer cargos de direção, coordenação, assessoria e chefia ou de função gratificada no âmbito da Ufvjm.

2.2 A regulamentação de maneira análoga prevista no Estatuto da Ufvjm - Seção I - Do Conselho Universitário:

§ 2º Salvo disposição em contrário, os conselheiros constantes do inciso VII (VII-dois professores lotados em cada Unidade Acadêmica, em exercício na UFVJM e eleito pela respectiva Assembleia); e os servidores técnicos administrativos serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

2.3 E ainda, de acordo com o Regimento Geral da UFVJM:

Art. 14, Incisos III a VI:

- I - para organização das listas de candidatos aos cargos a serem preenchidos, cada eleitor votará em cédula única, em apenas um nome para cada cargo, com tantos escrutínios sucessivos forem necessários para a integralização da lista;
- II - são elegíveis apenas aqueles que declararem prévia e expressamente que, se escolhidos, aceitarão a investidura no cargo;
- III - nas eleições por colegiado, serão considerados eleitos, diretamente ou para compor listas de nomes, os candidatos que obtiverem os votos da maioria absoluta de seus membros;
- IV - nas demais eleições, bem como nas simples indicações ou designações de nomes, serão considerados eleitos, indicados ou designados, os candidatos mais votados, salvo disposição expressa na regulamentação da constituição de órgãos colegiados;
- V - nas eleições de representantes em órgãos colegiados, serão eleitos os respectivos suplentes, com mandatos vinculados aos dos efetivos;
- VI - havendo pluralidade de representações, por categoria, será considerada eleita a chapa mais votada.

2.4 Art. 15: Poderão concorrer à representação de cada segmento nos Colegiados Superiores todos os que pertençam oficialmente à Instituição, desde que não exerçam qualquer cargo de confiança e nem estejam no exercício de outra representação em Colegiados Superiores, observadas, ainda, outras disposições contidas no Estatuto.

2.5 Art. 19: Nas eleições dos servidores, sempre que houver empate, será considerado eleito o mais antigo no exercício das suas funções na Universidade. No caso de persistir o empate, será considerado eleito o mais idoso, observada a legislação vigente.

III. DAS VAGAS:

01 (um) representante titular e respectivo suplente para compor a representação do ICT no Concur.

IV. DOS CANDIDATOS:

Poderão ser candidatos os docentes lotados nos curso vinculados ao ICT e ocupantes de cargo efetivo da carreira docente, por meio de inscrição para titular e respectivo suplente.

V. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições de candidatos serão efetuadas por envio de email para professores@ict.ufvjm.edu.br. O candidato titular deverá enviar o e-mail informando nome completo dos membros da chapa, conforme modelo do Anexo 1.

5.2 A comissão responderá ao email de inscrição confirmando que o ato de inscrição foi efetivado.

VI. CRONOGRAMA:

03/11/2020	Publicação do Edital da Eleição
03/11/2020 a 04/11/2020	Prazo para inscrições de candidatos
05/11/2020	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas pela Comissão responsável/Secretaria
06/11/2020	Interposição de recursos, caso haja, de forma fundamentada em legislação vigente, via correspondência eletrônica no processo correspondente SEI.
09/11/2020	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos.
09/11/2020	Divulgação dos inscritos deferidos
09/11/2020 a 10/11/2020	Divulgação e campanha eleitoral pelos candidatos
11/11/2020	Eleições via sistema evoto de 08:00 às 20:00
12/11/2020	Divulgação dos candidato(s)/chapa(s) eleitos
13/11/2020	Prazo para interposição de recursos de forma embasada na legislação vigente, via correspondência eletrônica no processo correspondente SEI.
16/11/2020	Prazo final para julgamento recurso pela Comissão Eleitoral.
17/11/2020	Encaminhamento de ofício da Comissão informando os docentes eleitos à Direção do ICT que conduzirá o processo ao setor interessado para lavratura de portaria, com cópia aos candidatos eleitos para ciência e acompanhamento.

VII. DA VOTAÇÃO:

7.1. Podem votar: Docentes integrantes efetivos da Carreira do Magistério Superior e substitutos, em efetivo exercício, lotados nos cursos vinculados ao ICT;

7.2 A votação será realizada via sistema evoto/ICT/UFVJM. Acesso para informações referentes ao sistema de votação: <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br>.

7.2.1 Cada eleitor receberá, em seu email institucional, cerca de 48 h antes do dia da votação, as credenciais e a cédula para votação. No entanto, a liberação para início da votação se dará apenas às 8h do dia da votação conforme cronograma.

7.2.2 As mesmas credenciais utilizadas para votar deverão ser utilizadas para acessar o resultado emitido pelo evoto em até 24 horas após o término da votação.

7.2.3 O voto é facultativo.

7.2.4 A votação terá início às 08h (oito horas) e será encerrada às 20h (vinte horas) do dia previsto para a votação.

7.2.5 O registro da manifestação do eleitor no sistema evoto se dá pelo cômputo único (da última tentativa) do voto ainda que haja mais de uma tentativa para o mesmo fim.

7.2.6 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema evoto.

VIII. DA APURAÇÃO:

8.1 Resolvidas as impugnações, caso haja, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado imediatamente após o término da votação, ou no máximo, no dia seguinte ao processo conforme cronograma.

8.2 Os dados da apuração serão recebidos pela Comissão Eleitoral, via sistema evoto, originados nessa plataforma.

8.3 Ao final da apuração de todos os votos do processo serão extraídos os totais de votos de cada chapa.

8.4 O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de acompanhamento da apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão, escolhido entre seus integrantes.

8.5 Em caso de empate será eleito o candidato que tiver mais tempo de lotação na Unidade ICT. Ocorrendo novo empate, o que tiver mais tempo de lotação na UFVJM, Campus Diamantina e se persistir o empate, será eleito o candidato que for mais idoso.

8.6 Após a apuração será lavrada ata com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

8.7 O Resultado final da eleição estará disponível no SEI.

IX. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

9.1 A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos as impugnações.

9.2 Em caso de empate, os critérios devem atender o previsto no Artigo 19 do Regimento geral da UFVJM.

X. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Congregação/ICT.

10.2 Havendo discordância quanto a quaisquer dos termos deste edital, os interessados deverão apresentar seus recursos, devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Congregação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do presente edital.

10.3 A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para se pronunciar a respeito dos recursos apresentados.

10.4 O presente Edital estará disponível no processo SEI nº 23086.012329/2020-78.

Alexandre Ramos Fonseca
Presidente da Comissão Eleitoral

Anamaria de Oliveira Cardoso
Membro da Comissão Eleitoral

Alessandro Caldeira Alves
Membro da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ramos Fonseca, Servidor**, em 03/11/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anamaria de Oliveira Cardoso, Servidor**, em 03/11/2020, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Caldeira Alves, Servidor**, em 03/11/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206208** e o código CRC **17456146**.

ANEXO 1

Modelo de e-mail para inscrição a ser enviado para professores@ict.ufvjm.edu.br:

Prezados membros da comissão eleitoral para o processo eleitoral para a escolha da representação docente titular e suplente no Conselho de Curadores - Concur da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, venho por meio deste solicitar a inscrição da chapa composta pelos membros:

Candidato(a) a representante Titular: Professor(a) Nome completo do(a) Candidato(a)

Candidato(a) a representante Suplente: Professor(a) Nome completo do(a) Candidato(a)